

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO
REALIZADA EM 15 DE NOVEMBRO DE 2006.**

A1 Aos 15 dias do mês de Novembro do ano 2006, nesta Cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso sob a Presidência do senhor doutor Júlio José Saraiva Sarmiento tendo comparecido todos os senhores vereadores. -----

A2 Às 15,30 horas, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, dando-se de imediato início ao *Período Antes da Ordem do Dia*. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A3 **Disponibilidades de Tesouraria:** -----
Seguidamente, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 217 datado de 14 do corrente mês de Novembro e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 153.467,70 €; -----

- Operações não Orçamentais: 345.194,38 €.-----

A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento.-----

A4 **Intervenções:** Começou por usar da palavra o senhor vereador professor Amílcar Salvador para chamar à atenção para o facto de na zona verde do bairro Senhor dos Aflitos, próximo da casa do senhor vereador doutor António Oliveira, ainda continuar o

quadro de obra da respectiva baixada eléctrica, com todos os perigos que tal situação representa, face às inúmeras pessoas, sobretudo jovens, que ali passam, devendo por isso com urgência, tomar as medidas necessárias para corrigir esta situação. -----

A5

Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador doutor Amaral Veiga para perguntar se, na sequência das chuvas intensas caídas nas últimas semanas, que provocaram inúmeros estragos, designadamente nas redes viárias, já tinham sido dirigidos à Câmara Municipal muitos pedidos ou reclamações. -----

Em resposta o senhor vereador João Carvalho respondeu que de facto, as últimas chuvas foram muito fortes, tendo em algumas freguesias, provocado danos consideráveis, ao nível de alguns pontões e destruição de caminhos, estando já as máquinas da autarquia a proceder à sua reparação, dando-se no entanto prioridade aos locais onde existem crianças a frequentarem as escolas. -----

De seguida tomou a palavra o senhor vereador doutor António Oliveira para lembrar ainda a propósito dos estragos provocados pelo mau tempo, que no Barrocal, a enxurrada provocada pelo entupimento do pontão, resultou na destruição de cerca de 50 metros de alcatrão da referida estrada, chamando à atenção para o facto de a situação de desleixo das populações

e a falta de fiscalização por parte do Ministério do Ambiente, contribuírem para que estas situações ocorram. -----

A6 O senhor vereador doutor António Oliveira informou ainda ter a Câmara já recebido a primeira fase do trabalho relativo à Carta Educativa (diagnóstico) realçando o facto de este trabalho estar em parte descontextualizado, produzindo em alguns casos, conclusões erradas. -----

Assim, para discutir esta primeira fase, foram convocados os Agrupamentos de Escolas e a empresa Geoatributo para uma reunião a realizar no próximo dia 24. -----

A7 O senhor vereador doutor António Oliveira informou por ultimo que participou há dias numa reunião na Câmara de Sernancelhe, no sentido de ser feita a rectificação aos limites dos concelhos de Trancoso e Sernancelhe. -----

Assim, acrescentou, foram assinados documentos em que são alterados os referidos limites, passando o concelho de Trancoso a contar com mais 286 hectares repondo assim a lógica do território, devendo agora este novo espaço de território, ser repartido consensualmente entre as Juntas de Freguesia directamente envolvidas, ou seja, Guilherme, Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho. -----

A8 **Reflexão sobre a Eventual Decisão Política de Encerrar o SAP em Trancoso:** -----

O Senhor Presidente da Câmara começou por usar da palavra para estranhar a recente comunicação da Coordenadora da Sub-Região de Saúde, em que esta informava que o SAP de Trancoso iria fechar no próximo dia 4 de Dezembro. -----

De facto, acrescentou, não compreender esta tomada de posição, pois ainda decorre a fase de audiência pública, promovida pelo Governo, relativamente a esta matéria.-----

Recordou ainda que a Câmara Municipal apresentou junto da ARS do Centro um documento, em que enumerava as vantagens de Trancoso relativamente a Vila Nova de Foz Côa, não tendo até à data o mesmo merecido qualquer comentário ou resposta.

Assim, porque não há ainda decisão política, porque esta decisão técnica prejudica os interesses das populações do concelho, entende que o Município deve reagir a esta situação, propondo para isso que fossem dados poderes ao senhor doutor Castanheira Neves, advogado, para que este intentasse de imediato uma providência cautelar.-----

A este propósito o senhor vereador professor Amílcar Salvador afirmou que na sua opinião as pessoas devem estar no centro das decisões políticas, defendendo por isso que o Sistema Nacional de Saúde deve ser preservado, concordando assim com a proposta apresentada. -----

Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador doutor Amaral

Veiga que afirmou reconhecer a necessidade de reduzir o enorme défice da Saúde, adoptando políticas de boa gestão, não defendendo porém o encerramento do SAP de Trancoso, estando de acordo com a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara. -----

Assim, a Câmara Municipal deliberou contestar a intenção de encerramento do SAP em Trancoso, determinando desde já, o recurso aos meios judiciais necessários e adequados àquele objectivo, devendo para o efeito ser passada procuração ao doutor Castanheira Neves, advogado, com escritório em Coimbra.-----

A9

Seguidamente, foi ouvido o fiscal municipal, senhor João Santos, a propósito de diversas situações ocorridas no mercado semanal.-----

Aquele funcionário começou por referir que após a aposentação do senhor Jorge Lourenço, antigo fiscal municipal, constatarem-se no mercado diversas situações que era importante corrigir e alterar, considerando ser importante e fundamental que fosse dado o apoio policial da GNR aos funcionários municipais que efectuem a fiscalização no mercado semanal, garantindo as necessárias condições de segurança e eficiência na aplicação do Regulamento Municipal. A este propósito o senhor Presidente da Câmara, afirmou que

iria convocar para uma reunião, durante os próximos dias, a GNR de forma a definir e concretizar um conjunto de medidas que contribuíssem para o bom e regular funcionamento do mercado semanal. -----

ORDEM DO DIA

A10 **Aumento do Capital Social da Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, E.M.:** -----

A Câmara Municipal, constatada a necessidade de proceder ao aumento do capital social da Empresa Municipal referida em epígrafe, deliberou nos termos do artigo 89º do Código das Sociedades Comerciais, realizar este aumento de capital social, através de uma entrada em espécie, transferindo assim o Município de Trancoso para a Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, E.M. as três fracções identificadas com a letra A e correspondentes aos rés-do-chão dos três prédios urbanos, Blocos A, B e C, sitos na Avenida Calouste Gulbenkian, freguesia de Santa Maria, inscritos na matriz predial urbana sob os números 914, 915 e 916. -----

As referidas fracções encontram-se descritas na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob os números respectivamente 338/10/05/90(A), 339/10/05/90(A), 340/10/05/90(A) e destinam-se à instalação de serviços da Empresa Municipal, conforme relatório do Revisor Oficial de

Contas, apresentando um valor global de 231.690 euros. -----

Assim, o citado aumento de capital corresponde ao valor dos imóveis referidos, isto é, 231.690 euros, passando em consequência o capital social da Empresa Municipal TEGEC, para 306.629,89 euros. -----

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores do Partido Socialista, doutor Paulo Matias, doutor Amaral Veiga e professor Amílcar Salvador. -----

A11 **Propriedade Horizontal:** Seguidamente foi presente o requerimento número 1130, da Secção de Obras Particulares, que deu entrada nesta Câmara em 2 do corrente mês de Novembro, de Alto dos Frades – Empreendimentos Turísticos, Lda., sociedade comercial por quotas com sede na Urbanização do Alto dos Frades, na Rua Professora Irene Avilez em Trancoso, proprietária do prédio abaixo identificado, a solicitar a que este seja convertido em propriedade horizontal, uma vez que cada uma das fracções autónomas em que se irá dividir e também abaixo identificadas, obedece aos requisitos exigidos pelos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, isto é, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio.-----

PRÉDIO:-----

Urbano, destinado ao exercício de actividades hoteleiras, sito na Urbanização do Alto dos Frades, na Rua Professora Irene Avilez, freguesia de Santa Maria, na cidade de Trancoso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o nº 01593/240903 e inscrito na matriz predial sob artigo nº 1856.

CONFRONTAÇÕES: -----

Norte – Rua; Sul – Lotes números 26, 27, 28, 29 e 30; Este – Zona Verde; Oeste – Lote número 35.-----

DEFINIÇÕES PRÉVIAS: -----

Adiante, entende-se por: -----

Ponto de referência – as escadas, situadas na parte Nascente do prédio, que se desenvolvem do Piso Menos Um ao Piso Três, ligando todos os restantes Pisos.-----

Critério de identificação – o critério adoptado para a identificação das fracções é o ponto de referência no sentido dos ponteiros do relógio. -----

FRACÇÕES SITUADAS NO PISO MENOS UM -----

Fracção A: -----

Situada em frente ao ponto de referência no sentido Nascente / Poente.-----

A esta fracção corresponde a permilagem de cinco do valor do prédio. -----

Fracção B: -----

Situada à direita de quem desce a rampa de acesso do Piso Zero para o Piso Menos Um. -----

A esta fracção corresponde a pernilagem de quinze do valor do prédio. -----

FRACÇÕES SITUADAS NO PISO UM -----

Fracção C: -----

A primeira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a pernilagem de cinco do valor do prédio. -----

Fracção D: -----

A segunda a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a pernilagem de cinco do valor do prédio. -----

FRACÇÕES SITUADAS NO PISO DOIS -----

Fracção E: -----

A primeira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a pernilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção F: -----

A segunda a contar do ponto de referência de acordo com o

critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção G: -----

A terceira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de vinte e sete do valor do prédio. -----

Fracção H: -----

A quarta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção I: -----

A quinta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção J: -----

A sexta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção K: -----

A sétima a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção L: -----

A oitava a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção M:-----

A nona a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção N: -----

A décima a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção O: -----

A décima primeira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio.-----

Fracção P: -----

A décima segunda a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação.-----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio.-----

Fracção Q: -----

A décima terceira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação.-----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio.-----

Fracção R: -----

A décima quarta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação.-----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio.-----

Fracção S: -----

A décima quinta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação.-----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio.-----

Fracção T: -----

A décima sexta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de vinte e sete do valor do prédio. -----

Fracção U: -----

A décima sétima a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção V: -----

A décima oitava a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção W: -----

A décima nona a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção X: -----

A vigésima a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor

do prédio. -----

Fracção Y: -----

A vigésima primeira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção Z: -----

A vigésima segunda a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção AA: -----

A vigésima terceira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção AB: -----

A vigésima quarta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção AC: -----

A vigésima quinta a contar do ponto de referência de acordo

com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção AD: -----

A vigésima sexta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação.-----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção AE: -----

A vigésima sétima a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

FRACÇÕES SITUADAS NO PISO TRÊS -----

Fracção AF: -----

A primeira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação.-----

A esta fracção corresponde a permilagem de catorze do valor do prédio. -----

Fracção AG: -----

A segunda a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação.-----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do

prédio. -----

Fracção AH: -----

A terceira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de vinte e sete do valor do prédio. -----

Fracção AI: -----

A quarta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AJ: -----

A quinta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AK: -----

A sexta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AL: -----

A sétima a contar do ponto de referência de acordo com o

critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AM:-----

A oitava a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção NA: -----

A nona a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AO: -----

A décima a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AP: -----

A décima primeira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AQ: -----

A décima segunda a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AR: -----

A décima terceira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AS: -----

A décima quarta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AT: -----

A décima quinta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AU: -----

A décima sexta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de vinte e sete do valor do prédio. -----

Fracção AV: -----

A décima sétima a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AW: -----

A décima oitava a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AX: -----

A décima nona a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AY: -----

A vigésima a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de dezanove do valor do prédio. -----

Fracção AZ: -----

A vigésima primeira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção BA: -----

A vigésima segunda a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção BB: -----

A vigésima terceira a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção BC: -----

A vigésima quarta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

Fracção BD: -----

A vigésima quinta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação. -----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do

prédio. -----

Fracção BE: -----

A vigésima sexta a contar do ponto de referência de acordo com o critério de identificação.-----

A esta fracção corresponde a permilagem de quinze do valor do prédio. -----

São partes comuns a todas as fracções, as seguintes:-----

No PISO MENOS UM -----

Átrio com área de 110.50 metros quadrados; -----

Lavandaria/Rouparia com área de 49,40 metros quadrados; -----

Refeitório com área de 34,25 metros quadrados;-----

Instalações Sanitárias do Pessoal (Senhoras) com área de 19,55 metros quadrados; -----

Instalações Sanitárias do Pessoal (Homens) com área de 19,55 metros quadrados; -----

Copa de Apoio com área de 87,70 metros quadrados; -----

Armazém com área de 56,80 metros quadrados; -----

Depósito do Lixo com área de 4,40 metros quadrados;-----

Arrumos com área de 64,60 metros quadrados; -----

Zona Técnica com área de 52,60 metros quadrados;-----

Zona Técnica com área de 20,40 metros quadrados;-----

Instalações Sanitárias Senhoras com área de 21,40 metros quadrados; -----

Instalações Sanitárias Homens com área de 21,50 metros quadrados; -----

Instalações Sanitárias para Deficientes com área de 5,45 metros quadrados; -----

Recepção do Ginásio com área de 8 metros quadrados; -----

Gabinete com área de 9,95 metros quadrados;-----

Balneários Femininos com área de 48,50 metros quadrados; ----

Zona de Descanso Feminino com área de 10,95 metros quadrados; -----

Sauna Feminina com área de 5,75 metros quadrados; -----

Balneários Masculinos com área de 41,35 metros quadrados; ---

Zona de Descanso Masculino com área de 7,00 metros quadrados; -----

Sauna Masculina com área de 5,00 metros quadrados; -----

Ginásio com área de 40,10 metros quadrados;-----

Lava-pés com área de 3,00 metros quadrados (1,50 metros quadrados por 2,00 metros quadrados); -----

Cais da Piscina com área de 123,20 metros quadrados; -----

Piscina Interior com área de 53,75 metros quadrados (12,50 metros quadrados por 4,30 metros quadrados);-----

Apoio à Piscina com área de 7,50 metros quadrados; -----

No PISO ZERO -----

Átrio Principal com área de 176,40 metros quadrados;-----

Recepção com área de 8 metros quadrados; -----
Bengaleiro com área de 4,90 metros quadrados; -----
Depósito de Malas com área de 7,70 metros quadrados; -----
Escritório com área de 12,00 metros quadrados; -----
Instalações Sanitárias de Apoio com área de 3,85 metros
quadrados; -----
Sala de Reuniões com área de 26,70 metros quadrados;-----
Escritório do Back Office com área de 12,80 metros quadrados;
Quarto de Pessoal com área de 13,40 metros quadrados;-----
Instalação Sanitária Simples de apoio ao Quarto de Pessoal com
área de 5,50 metros quadrados; -----
No PISO UM -----
Zona de Estar com área de 147,90 metros quadrados; -----
Zona de Estar adjacente ao Bar com área de 20,45 metros
quadrados; -----
Instalações Sanitárias de Apoio Femininas adjacentes ao Bar
com área de 7,00 metros quadrados;-----
Instalações Sanitárias de Apoio Masculinas adjacentes ao Bar
com área de 6,60 metros quadrados;-----
Zona de Estar do Bar com área de 88,95 metros quadrados;-----
Copa de Apoio ao Bar com área de 8,40 metros quadrados; -----
Cozinha com área de 40,70 metros quadrados; -----
Copa Limpa com área de 3,10 metros quadrados; -----

Copa Suja com área de 11,35 metros quadrados;-----

Sala de Refeições com área de 268,75 metros quadrados; -----

No PISO DOIS -----

Copa de piso com a área de 4,85 metros quadrados;-----

No PISO TRÊS -----

Copa de piso com a área de 4,85 metros quadrados;-----

São, ainda, partes comuns a todas as Fracções as definidas na

Lei como tal. -----

São, porém, de uso exclusivo das Fracções G, H, I, J, K, L, M,

N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN,

AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX e AY as

respectivas varandas. -----

Os Serviços Técnicos de Obras informaram a Câmara que feita

a análise do projecto de propriedade horizontal, concluindo que

verifica cumulativamente os seguintes requisitos. -----

a) O edifício é composto por fracções; -----

b) As fracções são autónomas;-----

c) As fracções constituem unidades independentes,

distintas e isoladas entre si; -----

d) As fracções têm saída própria para a zona comum do

prédio, ou para via pública. -----

A descrição das fracções corresponde ao mencionado na

memória descritiva, bem como à utilização das mesmas, não

vendo inconveniente no deferimento do processo. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a propriedade horizontal nos termos da informação, não tendo participado na votação o senhor Presidente da Câmara e o senhor vereador doutor António Oliveira, por se encontrarem impedidos. -----

A12 Seguidamente foi presente o requerimento número 1107, da Secção de Obras Particulares, que deu entrada nesta Câmara em 26 do passado mês de Outubro, de Fernando Damião Martins Ferreira, residente em Freches, proprietário do prédio abaixo identificado, a solicitar a que este seja convertido em propriedade horizontal, uma vez que cada uma das fracções autónomas em que se irá dividir e também abaixo identificadas, obedece aos requisitos exigidos pelos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, isto é, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio. -----

PRÉDIO:-----

Urbano, destinado a comércio e habitação, sito na Catraia de Freches, à ribeira, freguesia de Freches, no concelho de Trancoso, com uma superfície coberta 267 metros quadrados e descoberta de 383 metros quadrados e inscrito na matriz sob o artigo número 476, confrontando Norte com ribeira, de Sul com caminho, de Nascente com estrada nacional e de Poente com

Luísa de Brito. -----

Fracção A: -----

Corresponde a rés-do-chão direito com 177 metros quadrados e primeiro andar direito com 102 metros quadrados destinado a habitação e comércio, constituída por, no rés-do-chão: zona comercial, instalações sanitárias e um anexo no tardo da fracção com 75 metros quadrados e no primeiro andar: escada exterior, sala, três quartos, cozinha, instalação sanitária e varanda. -----

Esta fracção tem uma área total de 279 metros quadrados, com um logradouro para uso exclusivo com 107 metros quadrados. -

Atribui-se o valor de 75.000 euros que corresponde a 60% do valor do prédio. -----

São partes comuns as definidas na Lei como tal. -----

Fracção B: -----

Corresponde a rés-do-chão esquerdo com 90 metros quadrados e primeiro andar esquerdo com 90 metros quadrados destina-se a habitação e é constituído por, no rés-do-chão: sala, cozinha, um quarto e instalações sanitárias e no primeiro andar: escada exterior, sala, cozinha, dois quartos, instalações sanitárias e varanda. -----

Esta fracção tem uma área total de 180 metros quadrados, com um logradouro de uso exclusivo de 84 metros quadrados. -----

Atribui-se o valor de 50.000 euros que corresponde a 40% do valor do prédio. -----

São partes comuns as definidas na Lei como tal. -----

Os Serviços Técnicos de Obras informaram a Câmara que feita a análise do projecto de propriedade horizontal, concluindo que verifica cumulativamente os seguintes requisitos. -----

- a) O edifício é composto por fracções; -----
- b) As fracções são autónomas; -----
- c) As fracções constituem unidades independentes, distintas e isoladas entre si; -----
- d) As fracções têm saída própria para a zona comum do prédio, ou para via pública. -----

A descrição das fracções corresponde ao mencionado na memória descritiva, bem como à utilização das mesmas, não sendo inconveniente no deferimento do processo. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a propriedade horizontal nos termos da informação. -----

A13 **Redução de Caução de Alvará de Loteamento:** Em seguida, foi presente o requerimento 1095 que deu entrada na Secção de Obras Particulares da Câmara, em 19 do passado mês de Outubro, da Construtora do Távora, Limitada, com sede em Trancoso, a solicitar a redução do valor da caução com garantia bancária, referente à obra de Loteamento das Courelas, uma vez

que parte dos trabalhos já se encontram realizados. -----

Os Serviços Técnicos informaram a Câmara que os trabalhos de redes de água, esgoto, pluviais, electricidade e telecomunicações se encontram executados, podendo a caução ser reduzida no valor de 38.255 euros. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da informação dos Serviços Técnicos, reduzir a caução prestada no montante de 38.255 euros. -----

***A14* Arranjos Urbanísticos da Envolvente ao Convento de São**

Francisco - Auto de Medição número 3: Em seguida, foi presente informação prestada pelos Serviços Técnicos de Obras desta Câmara, a dar conta que o auto em epígrafe, elaborado pelo empreiteiro *Aurélio Lopes, Limitada*, está em conformidade com as medições efectuadas e com os preços unitários constantes na proposta, no valor de 31.651,13 euros. -

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto, procedendo ao pagamento. -----

Piscina Municipal Coberta de Vila Franca das Naves -----

***A15* Auto de Medição número 13:** Em seguida foi presente

informação número 293/06, emanada pelo sector de fiscalização do Gabinete de Apoio Técnico de Trancoso, informando que o auto de medição apresentado pela firma adjudicatária no valor de 18.168,35 euros, se encontra correcto e de acordo com os

trabalhos efectuados em obra. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto, procedendo ao pagamento. -----

A16 **Auto de Medição número 14:** Em seguida foi presente informação número 294/06, emanada pelo sector de fiscalização do Gabinete de Apoio Técnico de Trancoso, informando que o auto de medição apresentado pela firma adjudicatária no valor de 29.796,98 euros, se encontra correcto e de acordo com os trabalhos efectuados em obra. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto, procedendo ao pagamento. -----

A17 **Mais Valia por Trabalhos a Mais:** Em seguida foi presente informação número 308/06, emanada pelo sector de fiscalização do Gabinete de Apoio Técnico de Trancoso, a dar conta que a mais valia solicitada pela firma Dabeira – Sociedade de Construções, Limitada, no montante global de 22.500 euros para a execução dos trabalhos constantes da alteração apresentada lhe parece correcta, pelo que deverá ser deferida.--

A Câmara Municipal deliberou aprovar nos termos da informação do GAT. -----

A18 **Alienação de Viatura Usada de Marca Homer:** Procedeu-se seguidamente à abertura das propostas recebidas, referente á alienação em epígrafe: -----

- António dos Santos Duarte, residente em Marialva, a propor o valor de 615 euros; -----
- José Francisco Lima Tomás, residente em Trancoso, a propor o valor de 600 euros; -----
- Augusto Ferreira Salvador, residente em Torres, a propor o valor de 551 euros. -----

A Câmara Municipal deliberou adjudicar a venda à proposta mais alta no valor de 615 euros do senhor António dos Santos Duarte. -----

A19 **Carência Económica:** Em seguida, foi presente o requerimento 3835 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 24 do passado mês de Outubro, da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Trancoso, a solicitar o pagamento de livros escolares no valor de 120 euros, da aluna carenciada Ana Sofia da Costa Lima. -----

A Câmara Municipal deliberou no âmbito do apoio escolar à criança referida e carenciada pagar, a título excepcional, o valor dos livros de 120 euros. -----

A20 **Subsídios:** Em seguida, foi presente o ofício 4006, da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 8 do corrente mês de Novembro, da Associação Cultural, Recreativa e de Melhoramentos de Courelas a solicitar um subsídio no valor de 500 euros, para a realização do 4º passeio btt – Rota das

Castanhas. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder subsídio, mediante protocolo, no valor de 500 euros. -----

A21 *A Câmara Municipal deliberou conceder às Juntas de Freguesia de Carnicães e Rio de Mel, subsídios no valor de 1.500 euros e 3.200 euros, respectivamente, destinado à reparação de pontões danificados pelas fortes chuvas das últimas semanas. -----*

A22 **Pedido de Indemnização:** Em seguida, foi presente o ofício 3929, da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 2 do corrente mês de Novembro, de Santiago & Companhia, Limitada, com sede em Trancoso, a solicitar uma indemnização, para reparação da sua viatura de um pneu danificado num buraco situado na Urbanização Santa Maria. -----
A Câmara Municipal deliberou solicitar à firma localização do local exacto onde aconteceu o furo. -----

A23 Seguidamente, foi presente o ofício 3944, da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 2 do corrente mês de Novembro, de Victertaxi, Limitada, com sede em Freches, a solicitar uma indemnização, para reparação da sua viatura, provocada por um cão sem dono na estrada perto de Castaide. -----
A Câmara Municipal deliberou requerer ao queixoso a prova de que se tratava de vão vadio e a consequente

responsabilidade da Autarquia. -----

A24 Em seguida, foi ainda presente o ofício 4036, da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 10 do corrente mês de Novembro, de António Rente, residente em Trancoso, a solicitar uma indemnização, para reparação provocada pela queda de ramo árvore numa sepultura no Cemitério de Trancoso. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder indemnização no valor de 200 euros. -----

A25 Tendo sido presente um pedido de indemnização civil, em virtude da ocorrência de um acidente de viação, envolvendo a viatura do senhor Joaquim António Xavier Tavares, residente em Vila Franca das Naves, por causa de um poste de electricidade que se encontrava no meio da via pública pavimentada naquela povoação de Vila Franca das Naves e as condições de nevoeiro não permitiram visualizá-lo, sendo que o aludido poste ainda não tinha sido retirado da obra que a Câmara realizou naqueles arruamentos, verificando-se o nexo de causalidade e a responsabilidade objectiva do Município, ***foi deliberado pagar a titulo de indemnização a quantia de 630 euros valor da reparação, a receber em 2 prestações. -----***

A26 ***Aprovação em Minuta: -----***

As deliberações constantes da presente acta foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata. -----

A27 **Votação das Deliberações:** -----

As deliberações constantes da presente acta foram aprovadas por unanimidade, com excepção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

A28 **Encerramento:** -----

Pelas 17.00 horas, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declara encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Chefe de Divisão Administrativa que a redigi. -----

O Presidente da Câmara: a) Júlio José Saraiva Sarmento -----

O Chefe da Divisão Administrativa: b) Francisco José Correia
Coelho -----